PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT´ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.235 DE 19 DE JUNHO DE 2007.

Altera a redação do Artigo 4° da Lei 4.670/03.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica alterada a redação do artigo 4°, da Lei n° 4.670/03, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°- A JARI será composta por três membros, reconhecidamente detentores de conhecimento prévio de legislação de trânsito, a ser homologado pelo Prefeito Municipal, com a seguinte representação:

I – Um representante do órgão de trânsito do Municipio e um suplente;

II – Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito e um suplente;

III – Um integrante com conhecimento em trânsito detentor de curso superior.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de Junho de 2007.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração